



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 410/2024
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 25 de junho de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a complementação dos repasses financeiros vinculados ao Termo de Fomento nº 67/2022.

A solicitação de complementação dos repasses se justifica pelo interesse da Administração e da OSC em dar continuidade ao Projeto de Ressocialização dos Detentos do Presídio de Araxá, visando assegurar o acolhimento humanizado dos egressos do sistema prisional.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
João Bosco Junior
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° ____ / 2024

Autoriza a complementação dos repasses financeiros ao Termo de Fomento nº 67/2022, firmado com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá/MG visando apoiar a realização do Projeto de Ressocialização dos Detentos do Presídio de Araxá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a complementação dos repasses financeiros previstos no Termo de Fomento nº 67/2022, firmado com base na Lei Municipal nº 7.894/2022, cujo objeto é a contribuição financeira ao **Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá-CONSEP**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.697.814/0001-03, visando apoiar o Projeto Ressocialização dos Detentos do Presídio de Araxá.

Parágrafo Único: O acréscimo de que trata o caput deste artigo será no montante de **R\$ 72.515,16 (setenta e dois mil quinhentos e quinze reais e dezesseis centavos)**, justificando-se pelo interesse em dar continuidade aos serviços prestados no âmbito do Projeto de que trata o artigo 1º, em consonância com o estabelecido nos artigos 55 e 57 da Lei federal 13.019/2014.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a ficha número 941, aberta pelo crédito especial autorizado pela Lei Municipal 8.187, de 22 de fevereiro de 2024, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial da ficha 766.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 25 de junho de 2024.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Ofício nº 085-2024/CONSEP- Araxá/MG

Araxá/MG, 20 de maio de 2024.

Ilmo. Senhor,

Rubens Magela da Silva

Prefeito Municipal de Araxá/MG

C.C.: Naiara Naiene Manoel Pacheco

Secretaria Municipal de Segurança Pública de Araxá/MG

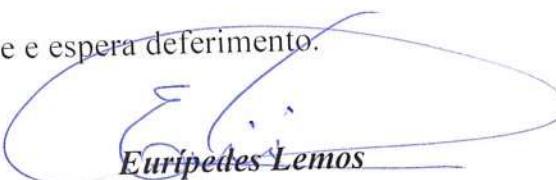
Assunto: Solicitação Faz Ampliação do Valor Global do Termo de Fomento nº 067/2022/PMA- Projeto de Ressocialização dos Detentos do Presídio de Araxá 1 - em parceria com a Polícia Civil de Araxá/MG.

Servimo-nos do presente para consultar Vossa Senhoria quanto a possibilidade da **Ampliação do Valor Global e Prorrogação** do Plano de Trabalho ref. ao Termo de Fomento **067/2022 PMA** em parceria com o Presídio de Araxá 1, conforme Plano de Trabalho anexo, visando a continuidade das atividades em prol da comunidade de Araxá/MG e evitando a dispensa dos colaboradores já contratados.

Informamos que o último termo aditivo firmado contempla recursos financeiros até **30/06/2024**.

Por oportuno, agradecemos o empenho de Vossa Excelência na atuação da promoção da segurança pública e nos colocamos à disposição.

Nestes termos, pede e espera deferimento.



Eurípedes Lemos

Presidente do CONSEP de Araxá/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO



MUNICÍPIO DE ARAXÁ

Espaço reservado

Ano:

Nº do Plano:

Nº do Protocolo:

Nº do Convênio:

PLANO DE TRABALHO

CONVENENTE

1 - RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Araxá 2 - CNPJ: 18.140.756/0001-00

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - RAZÃO SOCIAL: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá/MG - CONSEP 2 - CNPJ: 06.697.814/0001-03

3 - ENDEREÇO SEDE: do Garimpo, 310 - Centro

4 - CIDADE: Araxá 5 - CEP 6 - Tel.: 34 3661 7 - Tel./FAZ 34 36611 151
38.183-084 1151

8 - CONTA 9 - BANCO 8 - Agencia 9 - BANCO
CORRENTE 001 0210-0 BRASIL S.A.
72859-4

12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL 13 - CPF: 960.493.326-49
Eduardo Aparecido Baptista

14 - CI/ÓRGÃO 15 - CARGO Presidente 16 - Tel. Contato: 34 993253758
EXPEDIDOR M-5.600.969
SSP/MG

17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL 18 - CEP: 38.182-810
Rua Josefino Montandon, nº 420, Recanto do
Bosque, Araxá/MG -

19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO 20 - OAB/MG 138.233

Márcio Nunes de Matos				
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail)		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:		
<u>conseparaxa@hotmail.com</u> <u>marciomnm@hotmail.com</u>				
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):				
II - OUTRO PARTÍCIPES				
1 - TIPO		2 - NOME		3 - CNPJ
HB				
4 - ENDEREÇO		5 - BAIRRO		6 - CEP
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA
12- RESPONSÁVEL LEGAL	DO	13 - IDENTIDADE:		14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:
15 - CPF:	16 - CARGO			17 - DATA VENC. MANDATO

III – BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

O Conselho Comunitário de Segurança Pública é uma entidade de direito privado, com reconhecimento de utilidade pública municipal e estadual, sem finalidades lucrativas, apolítica, com atuação ampla e reconhecida nas áreas de combate às drogas, defesa e proteção de crianças e adolescentes, defesa social e segurança pública do Município de Araxá/MG, em parceria com: Prefeitura Municipal e Secretarias, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar do Meio Ambiente e Trânsito, Corpo de Bombeiros, Judiciário, Ministério Público, Entidades Assistenciais, Associações, Fundações e demais instituições instaladas no Município de Araxá/MG.

Está organizado para discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução de problemas comunitários de segurança, desenvolver campanhas educativas e cooperar com os diversos órgãos e autoridades locais que atuam na segurança pública e na defesa social. O seu objetivo é contribuir para que o exercício da cidadania seja pleno. Por sua natureza, possibilita organizar pessoas e segmentos da sociedade para agir e contribuir no combate de problemas estruturais e conjunturais

que possam desaguar em crimes ou em atos infracionais praticados por adultos e adolescentes que se envolvem na prática de crimes e também com drogas ilícitas. Age ainda no incentivo a criação de redes de proteção, nas quais indivíduos se reúnem e discutem alternativas para colaborar, com atitudes e cuidados no enfrentamento da criminalidade.

Visão:

Ser referência no Alto Paranaíba no desenvolvimento de ações voltadas para a segurança pública e defesa social, bem como ser o canal de comunicação com a Polícia Militar da Região.

Objetivo: redução contínua da criminalidade, violência e promover a defesa social.

Valor e Meta:

Preservar e manter a paz social e garantir os direitos individuais e coletivos.

O CONSEP Araxá vem desenvolvendo suas ações alicerçadas sobre um “Plano de 25 Metas”, cuidadosamente elaborado a várias mãos no ano de 2007. O referido plano representa um conjunto de medidas a serem tomadas, das quais, muitas já foram executadas e outras ainda estão em desenvolvimento, pois se tratam de ações permanentes no âmbito da Segurança Pública. De outra parte, o citado Plano possui demandas complexas que exigem esforços para além da Instituição, o que convém a mobilização das Instituições Privadas e Públicas, Instituições Sem Fins Lucrativos e Sociedade Civil Organizada do Município de Araxá.

Dentre as ações, destacam-se: apoio às Instituições Públicas de Segurança que dizem respeito não somente ao provisionamento das necessidades urgente, mas, sobretudo, articulação e parcerias com estas instituições para o cumprimento dos objetivos de todos. Apoio às Instituições não governamentais, cujas iniciativas e projetos representem ações que direta e indiretamente contribuam na redução da criminalidade e da violência e promova a defesa social e a cultura de paz. Como exemplo, cita-se o **Projeto “Agenda Comum Intersetorial”**, desde 2014, o que visa à articulação e desenvolvimento de várias ações governamentais e não governamentais de prevenção em 04 (quatro) linhas de ação: prevenção ao uso do álcool e outras drogas, prevenção da violência sexual infanto-juvenil, prevenção da violência contra mulher, valorização e proteção da pessoa idosa e segurança no trânsito.

Atua em parceria com vários órgãos públicos e instituições assistenciais no enfrentamento aos diversos tipos de violência com ações e projetos de prevenção, campanhas de sensibilização, mobilização e socioeducativas e afetivas visando a Redução da Criminalidade e Promoção da Defesa Social. Registra ainda ações nas áreas de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas ilícitas e iniciativas em prol do desarmamento, da segurança no trânsito e do meio ambiente.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

- ✓ 01 (um) Assistente Social exercendo a função durante 30 horas semanais junto ao Presídio de Araxá I MG;



- ✓ 01 (um) Psicóloga exercendo a função durante 30 horas semanais junto ao Presídio de Araxá I MG;
- ✓ 01 (um) Gerente Administrativo e supervisor técnico de projetos com formação em direito, exercendo a função de supervisor técnico, durante 40 horas semanais (contrapartida institucional);
- ✓ Diretoria e Membros do CONSEP sem remuneração (contrapartida institucional);
- ✓ Diretor do Presídio Regional de Araxá MG sem remuneração (contrapartida institucional);

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA: Projeto de Ressocialização dos Detentos do Presídio de Araxá I

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Decreto nº 2.229 de 07 de dezembro de 2016. Regulamenta o regime jurídico voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelece regras específicas no âmbito do Município de Araxá, e dá outras providências.
- Constituição da República Federativa do Brasil/1988;
- Lei de Execução Penal, nº 7.210, de 11 de Julho de 1984, trata sobre o direito do reeducando nas penitenciárias do Brasil, e a sua reintegração à sociedade

3 - TIPO DE ATENDIMENTO

Acolhimento humanizado, ações básicas de assistencialismos, saúde, ressocialização e avaliação psicossocial por meio de atendimentos individuais e coletivos dos privados de liberdades, pré-egressos e servidores por meio de equipe multidisciplinar, composta por Psicólogo e Assistente Social junto ao Presídio de Araxá I com a finalidade da Redução Continua da Criminalidade e Promoção da Defesa Social.

4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO:	TÉRMINO:
Julho de 2024	Dezembro de 2024

5 – OBJETIVO GERAL

Reestruturar o Presídio de Araxá I por meio da contratação e cessão de recursos humanos visando promover o acolhimento, orientação e avaliação psicossocial dos custodiados e servidores por meio de equipe multidisciplinar formada por psicóloga e assistente social de modo a proporcionar um atendimento humanizado e escuta qualificada, auxiliando-os na ressocialização e recuperando a saúde mental, assim como subsidiar manutenção administrativa do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá MG.

6– OBJETIVO ESPECIFICO: (O QUE? COMO? PARA QUEM OU PARA QUE?)

- 1-Contratar recursos humanos (psicóloga e assistente social) para execução das atividades do projeto;
- 2-Promover a efetivação dos direitos de cidadania da população carcerária, proporcionando sua reintegração ou o acesso aos seus direitos.
- 3- Realizar acompanhamento psicossocial de servidores, prestando serviços sociais de orientação, sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais;
- 4- Promover atendimento psicológico aos privados de liberdades, pré-egressos e servidores, realizando orientações, avaliações, entrevistas e se necessário realizar o encaminhamento aos serviços especializados da rede pública; promovendo a prevenção de problemas emocionais, oscilações de humor, falta de autocontrole e desvios comportamentais;
- 5-Criar consciência de responsabilização dos custodiados por meio da reflexão, aquisição de conhecimento e consequente mudança de comportamento;

6 – JUSTIFICATIVA (RESSALTAR PROBLEMA SOCIAL QUE O PROJETO PRETENDE SOLUCIONAR – IMPACTO SOCIAL DO PROJETO E TRANFORMAÇÕES ESPERADAS – AREA GEOGRAFICA QUE O PROJETO SE INSERE)

A Segurança Pública tem se apresentado como um grande desafio dentro do panorama atual e muitas são as medidas e iniciativas adotadas com o objetivo de tornar Minas Gerais e, especificamente, nossa cidade um lugar melhor para se viver.

O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá (CONSEP) é uma entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal e estadual, apolítica, que desenvolve várias ações e projetos de natureza psicossocial, educativa e preventiva em nosso município voltados para a redução continua da criminalidade e promoção da defesa dos direitos humanos e sociais. Promove, também, iniciativas que tem por objetivo apoiar e fortalecer o trabalho dos órgãos das forças de segurança pública de Araxá, tais como Presídio de Araxá I, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Comissariado de Menores e de outras instituições.

O tema “Violência e Direitos Humanos”, por si só, já é considerado por demais preocupante, fonte de repúdio social e de infundáveis discussões muitas vezes polêmicas, permeando diversos ramos do conhecimento humano, a falta do atendimento humanizado, ações básicas de assistencialismos, saúde, ressocialização e avaliação psicossocial por meio de atendimentos individuais e coletivos dos privados de liberdades, pré-egressos e até mesmo servidores é um dos maiores gargalos das unidades prisionais de todos brasil, o qual é o caso do Presídio Regional de Araxá.

Quando se trata, porém, de uma discussão setorizada a respeito da falta de previsão Estadual para a contratação de recursos humanos para a efetivação do atendimento qualificado e humanizado aos custodiados, familiares e servidores prisionais, percebemos o descaso humanitário na unidade

prisional de nossa cidade, pois todo o ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei. Artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação, o clamor público pode ser facilmente verificado como de maior intensidade, justamente por envolver saúde e direitos humanos, bem como pela maciça cobertura e divulgação levadas a efeito pela mídia nos últimos tempos, que no exercício do seu direito de manter a sociedade bem informada, tem trazido constantemente informações e imagens acerca do assunto, de fatos ocorridos em diversas partes do Brasil e do mundo.

A proposta apresentada tem o escopo de melhorar o atendimento do Presídio de Araxá I, a partir da manutenção de um quadro de colaboradores mais estável, de modo a possibilitar que o Estado possa investir em capacitação e se aproximar ainda mais da comunidade, a partir de um atendimento humanizado.

É sabido o Presídio de Araxá I, nos últimos anos, tem enfrentado restrição de efetivo, o que obriga seus gestores a priorizar o exercício de atividades de polícia penal para fazer frente a crescente criminalidade, que a cada dia se torna mais violenta. Não obstante, existe forte orientação no sentido de se manter o adequado atendimento nos setores administrativos, como é o Presídio. Entretanto, nos últimos anos, o Presídio tem se esforçado para realizar o que se pode denominar de “atendimento mínimo”. Assim, tem sido desafio permanente a busca constante da integração de saberes, de políticas intersetoriais, balizadas por uma identidade de propósitos que permeia a atuação da Polícia Penal e da sociedade civil. Os desafios e as novas necessidades do cotidiano evidenciam a preocupação da Polícia Penal pela igualdade e universalização de direitos, por meio do atendimento de excelência do Presídio de Araxá.

Atualmente são aproximadamente 280 (Duzentos e oitenta) custodiados aproximadamente, pois depende das progressões e regressões prisionais, são 260 (Duzentos e Sessenta) IPL's do sexo masculino, 20 (vinte) IPL's do sexo feminino e 49 (quarenta e nove) Servidores do Presídio de Araxá I.

Dar condições para a efetivação destes atendimentos são ações tendentes a revelar o sentido da justiça social, enquanto direito humano inalienável, promovendo a inclusão social, a redução das assimetrias e desigualdades sociais e econômicas. A proposta apresentada, tem como alicerce a Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984 – Institui a Lei de Execução Penal, que preconiza em seu CAPÍTULO II, Da Assistência, SEÇÃO I: Disposições Gerais:

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art.11. A assistência será:

I – material;



II – à saúde;

III - jurídica;

IV – educacional;

V – social;

VI – religiosa.

Para a promoção e a expansão da cidadania, a inclusão social, a redução das desigualdades sociais e o fortalecimento da democracia é necessário a implementação de políticas públicas em todos os setores que afetam a sociedade araxaense, dentre os quais, a unidade prisional e o processo de ressocialização.

A propósito, uma política pública satisfatória nunca é obra de apenas governos – seja da esfera federal, estadual ou municipal – muito menos de um ou outro setor da sociedade civil. É uma obra conjunta que reflete o desejo de mudança para melhor dos serviços prestados a sociedade local.

A proposta que ora será apresentada foi extraída de um diagnóstico prévio, com a escuta atenta da comunidade local, familiares de detentos, advogados, juízes, promotores, defensores públicos, colaboradores, sociedade civil organizada e entidades representativas. Ela expõe a vontade de melhorar os serviços prestados pela Policia Penal de Araxá. Tem o cidadão e a cidadã como seus principais beneficiários.

Portanto, tal projeto produz soluções factíveis para a melhoria do atendimento junto a Unidade Prisional de Araxá, pois a cada dia se observa que o trabalho de campo encontra limitações diante da escassez de recursos logísticos, em que pese a vontade da equipe para o cumprimento da missão em prol da sociedade mineira, notadamente de Araxá-MG.

7 - PESSOAS BENEFICIADAS

QUANTIDADE:	DESCRIÇÃO:
329 (trezentos e vinte e nove) aproximadamente, pois depende das progressões e regressões prisionais	Indivíduos Privados de Liberdade do Presídio de Araxá I, são 260 (Duzentos e Sessenta) IPL's do sexo masculino, 20 (Vinte) IPL's do sexo feminino, familiares dos custodiados e 49 (quarenta e nove) Servidores do Presídio de Araxá I.

8 – METODOLOGIA DE TRABALHO

O Projeto em contendo tem como metodologia a promoção da assistência básica aos indivíduos privados de liberdade, familiares e servidores do Presídio de Araxá I, pauta a sua atuação através da participação ativa de toda a comunidade prisional, família, policiais penais, agentes do Sistema de Garantia dos Direitos Humanos, tendo como estratégias a realização das seguintes atividades



através da contratação de recursos humanos (psicóloga e assistente social) em parceria com o Presídio de Araxá I, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Prefeitura Municipal de Araxá:

1- Atividades a serem executadas pela psicóloga:

Programar, executar e articular ações de atenção básica de saúde e ressocialização, através de atendimentos individuais e coletivos sob demanda e/ou em acordo com o planejamento, evolução e avaliação dos programas individuais dos privados de liberdades e pré-egressos. · Atuar em parceria com a rede de atenção à saúde mental, álcool e outras drogas do município e demais instituições, a fim de promover a saúde mental, o desenvolvimento psicossocial e prevenir o adoecimento psíquico. Promover a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial. · Analisar e descrever, por meio de técnicas, instrumentos e exames, os processos de desenvolvimento, cognitivos, personalidade e outros aspectos do comportamento humano, em conformidade com as diretrizes dos Conselhos Federal e Regional e código de ética da profissão, contribuindo para garantir o direito à saúde integral e reinserção social.

Participar de todos os atos pertinentes ao exercício da psicologia, aplicando métodos aceitos e reconhecidos cientificamente e desempenhando tarefas que exijam a aplicação de conhecimentos especializados de psicologia, no âmbito das unidades prisionais.

Para atendimento nos Núcleos da Diretoria de Atendimento à Saúde do Servidor:

Ofertar acolhimento psicológico, atendimentos na modalidade de psicoterapia breve, de forma individual ou coletiva, e avaliações em saúde mental, com elaboração de relatórios e laudos técnicos; realizar acompanhamento e registrar a evolução dos pacientes, indicando os encaminhamentos pertinentes; planejar, elaborar, articular, monitorar e avaliar projetos psicossociais voltados para a saúde dos trabalhadores e contextos de trabalho, além de coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Identificar demandas e intervir nos contextos de trabalho.

Dias e Horários: Prestará seus serviços durante 06 (seis) horas diárias e ou 30 (trinta) horas semanais, de 2^a à 6^a feira, sendo expressamente proibido a concessão de hora extras;

2- Atividades a serem executadas pela Assistente Social:

Implementar e executar políticas sociais na área de saúde, assistência e previdência, elaborando, coordenando, executando e avaliando programas e projetos na área social para encaminhar providências e prestar orientação social a pessoas e grupos e à população em geral.

Realizar estudo socioeconômico com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública, privada e outras entidades.



Outras atribuições de natureza tónica conferidas por lei aos profissionais de serviço social, que exijam formação de nível superior.

Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas, nas quais se incluem a elaboração de relatórios e planilhas eletrônicas e a digitação de matéria relacionada à sua área de atuação.

Desenvolver outras atividades afins determinadas pela gestão setorial imediata.

Para atendimento nos Núcleos da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor:

Realizar acompanhamento psicossocial de servidores; prestar serviços sociais orientando servidores e familiares, sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; planejar, elaborar, articular, monitorar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional, além de coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador com foco na promoção da saúde; contribuir e participar das ações de Saúde Ocupacional;

Dias e Horários: Prestará seus serviços durante 06 (seis) horas diárias e ou 30 (trinta) horas semanais, de 2^a à 6^a feira, sendo expressamente proibido a concessão de hora extras;

3- Atividades a serem executadas pelo Coordenador/Gerente Administrativo do CONSEP de Araxá:

Promover o levantamento de orçamentos e aquisição de bens de custeio, enviar e receber e-mail, providenciar o pagamento mensal dos colaboradores, assim como elaborar a prestação de contas mensal, anual e final, emissão de relatório semestral, cadastramento de colaboradores, fornecedores e pagamentos, providenciar a contratação de psicóloga, assistente social, analista técnico jurídico e auxiliar administrativo por meio de processo seletivo simplificado, Termo de Cooperação Técnica para a cessão dos colaboradores para o Presídio de Araxá I em parceria com o CONSEP de Araxá e Presídio de Araxá I; Contatar instituições parceiras e colaboradores, promover e acompanhar todas as capacitações e treinamentos, elaborar e aplicar questionários de avaliação com os indivíduos privados de liberdade e servidores, providenciar a elaboração de Edital de Processo Seletivo Simplificado para viabilizar a contratação e cessão dos colaboradores supracitados, enfim desempenhar todas as atividades inerentes a este plano de trabalho, conforme metas a seguir:

4- Atividades a serem executadas pelo Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá MG:

Promover a contratação dos colaboradores após o processo de seleção acima supracitado, promover o levantamento de orçamentos e aquisição de bens de custeio, enviar e receber e-mail, providenciar o pagamento mensal dos colaboradores, assim como elaborar a prestação de contas mensal, anual e final, emissão de relatório semestral, cadastramento de colaboradores, fornecedores e pagamentos na Plataforma Eletrônica no site da Prefeitura Municipal de

Araxá/Terceiro Setor, enfim desempenhar todas as atividades inerentes a este plano de trabalho nos moldes do Termo de Fomento a ser firmado e Manual de prestação de contas do Município de Araxá/MG conforme metas a seguir:

5- Da responsabilidade do Presidio de Araxá I:

- 6- O Presidio de Araxá I, durante o período da cessão dos profissionais, ficará responsável pela comunicação de frequência dos funcionários ao Consep mensalmente até o 2º dia útil do mês subsequente, ficando responsável também pela alimentação (café da manhã, almoço e café da tarde), assim como disponibilizar as condições necessárias para a realização das atividades dos profissionais, fiscalização dos serviços prestados pelos funcionários cedidos, delegando inclusive as funções pertinentes acima descritas; Cumprir todas as diretrizes de segurança interna da Unidade Prisional, garantindo a execução as atividades. Informar qualquer falta
- 7- Os funcionários cedidos desempenharão suas atividades junto ao Presidio de Araxá I, a fim de garantir o correto atendimento aos privados de liberdades, familiares e servidores, respondendo civil e criminalmente perante terceiros;
- 8- No órgão cooperado Presidio Regional de Araxá I, os profissionais da área da psicologia e assistente social prestaram seus serviços durante 06 (horas) horas diárias e ou 30 horas semanais, de 2ª à 6ª feira, **sendo expressamente proibido a concessão de hora extras;**

META 01: Subsidiar despesas de manutenção administrativa do CONSEP de Araxá para executar as atividades do projeto proposto, durante o período de 12 (doze) meses, tais como materiais de papelaria, serviços de contabilidade proporcional entre outros.

Contrapartida Institucional: toda sua estrutura física e funcional, envolvendo sua sede, equipamentos periféricos, telefônicos, multimídia e internet, setor financeiro, contabilidade, trabalho voluntário dos membros que compõem a diretoria dessa instituição, assim como o apoio institucional em outras demandas apresentados pelo (s) órgão (s) parceiro (s).

Resultados Esperados: Eficiência e eficácia no desenvolvimento das atividades administrativas.

9- MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES:

O processo de monitoramento das atividades será realizado por meio da gerencia do COSNEP de Araxá em parceria com o Diretor Geral do Presidio de Araxá I, demonstrando por meio de avaliação institucional aplicada ao público alvo e relatórios semestrais.

10- AVALIAÇÃO:

A efetividade do projeto será avaliada a cada 06 (seis) meses mediante relatório qualitativo das atividades desempenhadas pelos funcionários contratados, o qual será encaminhado junto com a prestação de contas mensal e final.

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1- META	2-ETAPA /FASE	3- ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES	4-INDICADOR FÍSICO		5- DURAÇÃO/PRASO	
			6- Unidade	7- Quantidade	8-Início	9-Término
01	1	Planejamento (elaboração de edital de processo seletivo simplificado, contratação e cessão dos colaboradores.	Mês	01	30/06/2024	30/06/2024
02	1	Contratação de Recursos Humanos	Mês	08	01/07/2024	31/12/2024
03	1	Bens de Custeio	Mês	08	01/07/2024	31/12/2024
04	1	Prestação de Contas	Mês	08	Até o 10º dia útil do mês subsequente.	30/01/2025

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$ 72.515,16	100	Custeio
CONTRAPARTIDA	Não há contrapartida		
OUTRAS FONTES	R\$0,00		
PARLAMENTAR	R\$0,00		
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 72.515,16 (setenta e dois mil e quinhentos e quinze reais e dezesseis centavos).		

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
Prefeitura Municipal de Araxá	R\$ 72.515,16	R\$0,00

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

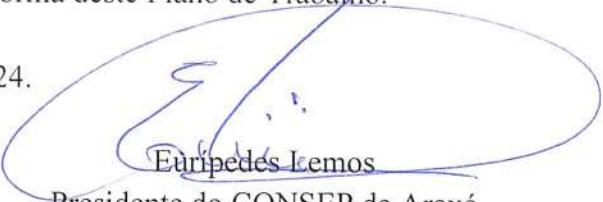
1 – CONCEDENTE

Parcela	Mês	Ano	Valor
1 ^a	Julho	2024	R\$24.171,72
2 ^a	Agosto	2024	R\$24.171,72
3 ^a	Setembro	2024	R\$24.171,72
Contrapartida			
Toda sua estrutura física e funcional, envolvendo sua sede, equipamentos telefônicos, multimídia e internet, setor financeiro, contabilidade, trabalho voluntário dos membros que compõem a diretoria dessa instituição, assim como o apoio institucional em outras demandas apresentados pelo (s) órgão (s) parceiro (s).			

VII – DECLARAÇÃO

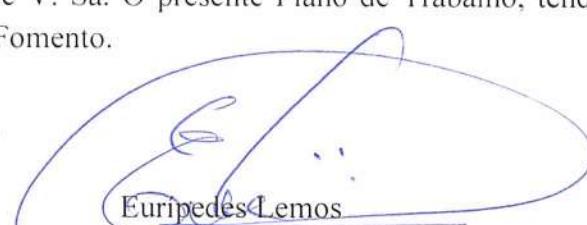
Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Araxá/MG, 20 de maio de 2024.


Eurípedes Lemos
 Presidente do CONSEP de Araxá
 CPF: 322.626.80-63

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de Termo de Fomento.

Araxá/MG, 20 de maio de 2024.


Eurípedes Lemos
 Presidente do CONSEP de Araxá
 CPF: 322.626.80-63

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico _____ da Secretaria _____,
Matrícula _____

Data _____

Diretor Matrícula _____

Data

2 – OBSERVAÇÃO

ANEXO I

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 Termo de Fomento nº 067/2022 –

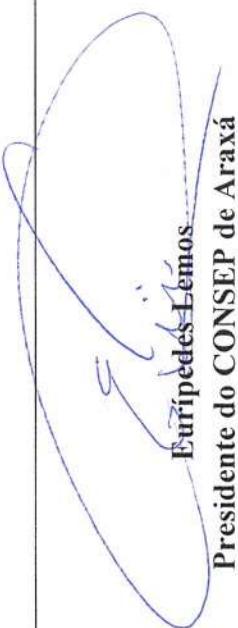
a) Recursos Humanos

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	QT	Unidade de Forneci-mento	Salário Base	Custo Unitário	Custo Total	Concedente	Proponente
02	1	Psicóloga embutido adicional de local de trabalho, encargos trabalhistas e seguro de vida.	06	Mês	R\$3.475,32	R\$ 5.762,93	R\$ 34.577,58	R\$ 34.577,58	R\$0,00
02	1	Assistente Social embutido adicional de local de trabalho, encargos trabalhistas e seguro de vida.	08	Mês	R\$3.475,32	R\$ 5.762,93	R\$ 34.577,58	R\$ 34.577,58	R\$0,00
								R\$ 69.155,16	R\$0,00

b) Bens de Custo

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	QT	Unidade de Forneci-mento	Custo Unitário	Custo Total	Concedente	Proponente
3	1	Despesas contábeis proporcionais ao projeto	06	Mês	R\$560,00	R\$3.360,00	R\$3.360,00	0,00
		TOTAL					R\$3.360,00	R\$0,00

Araxá/MG, 20 de maio de 2024.


 Eurípedes Lemos
 Presidente do CONSEP de Araxá
 CPF: 322.626.80-63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.697.814/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2004
NOME EMPRESARIAL CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE ARAXA/MG		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSEPE		PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DO GARIMPO	NÚMERO 310	COMPLEMENTO *****
CEP 38.183-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAXA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@NEVESCONTEC.COM.BR		TELEFONE (34) 3661-1155
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2021 às 15:13:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DE ARAXÁ / MG – CONSEP**

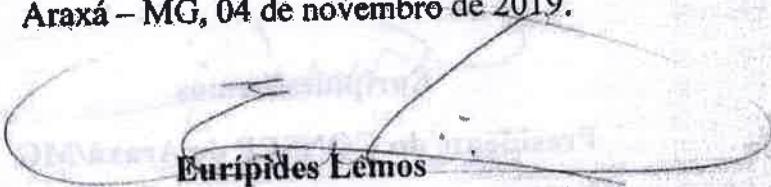
Rua do Garimpo, nº 310, centro
Araxá – MG

Ao
Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Senhora Oficial
Araxá – MG

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastião Lucio Machado
OFICIALA
Fernanda Ámelia Vinato
1º Oficiala Substituta
Lígia Regina de Melo
2º Oficiala Substituta
Araxá - MG

O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá / MG - CONSEP, vem por meio deste, encaminhar a Ata de Alteração do Estatuto Social e lista de presença, para averbação no Livro 2.A, sob nº 3010 às folhas 23, nesse conceituado Órgão de Registro, juntando, para tanto, Três vias do Estatuto Social, Três vias da Ata, Três vias do Edital de Convocação e Três vias da Lista de Presenças.

Araxá – MG, 04 de novembro de 2019.


Eurípides Lemos
Presidente do CONSEP de Araxá/MG

**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE
ARAXÁ/MG – CONSEP**

Araxá – MG

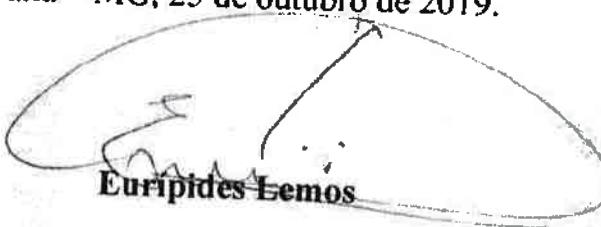


TERMO DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores membros do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá/MG – CONSEP, a se reunirem em primeira convocação às 18:30 hs, com 50% + 1 e, em segunda convocação às 19:00 hs, com qualquer número de sócios presentes, no dia 01 (primeiro) de novembro de 2.019, na sede do CONSEP, à Rua do Garimpo, n 310, centro Araxá – MG, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) – Alteração do Estatuto Social

Araxá – MG, 25 de outubro de 2019.


Eurípides Lemos

Presidente do CONSEP de Araxá/MG

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vianato
1^ª Oficiala Substituta
Lúcia Regina de Melo
2^ª Oficiala Substituta
Araxá – MG

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DO CONSELHO
COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAXÁ /MG – CONSEP.

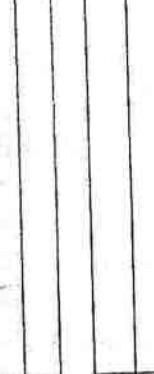
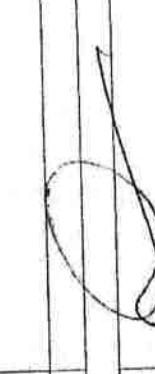
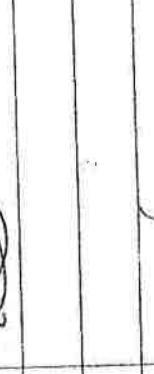
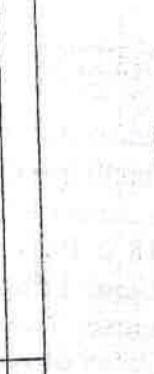
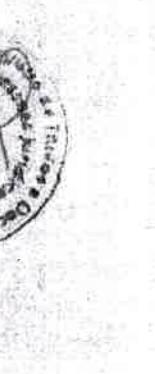
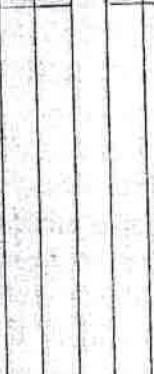
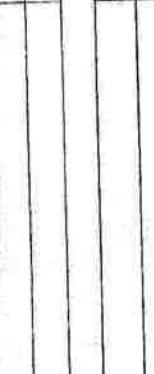
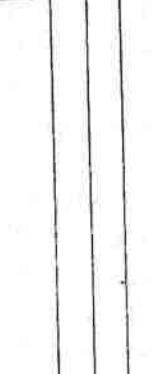
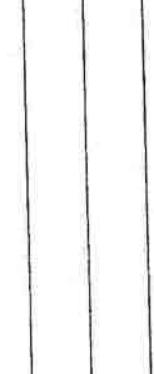
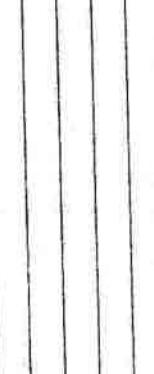
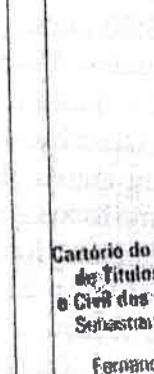
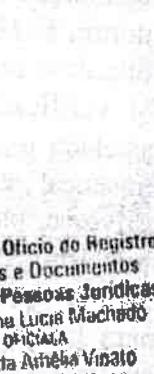
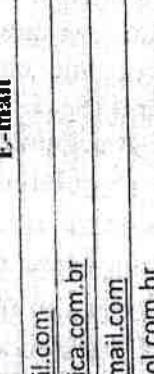
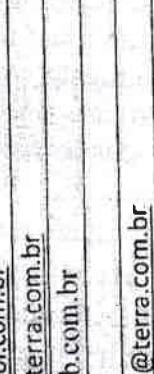
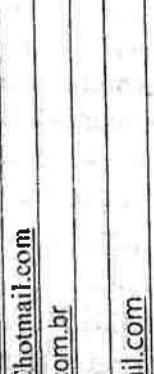
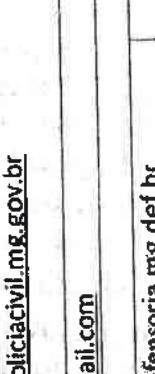


Aos 01 (primeiro) dia do mês de novembro de (2.019), dois mil e dezenove, na sede do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá/MG – CONSEP, à Rua do Garimpo, nº 310, centro, Araxá – MG, e de acordo com a convocação divulgada na forma prevista nos Artigos 17; 18 e 19, e demais disposições contidas no Estatuto Social, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados que figuram na “Lista de Presença” – documento anexo. Nos termos estatutários, o Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá/MG – CONSEP, Sr. Eurípedes Lemos, procedeu verificação de quórum às 18:30 horas (dezoito horas e trinta minutos), em primeira convocação, não sendo atingido o número mínimo de associados, estendeu-se o horário até as 19:00 horas, quando foi verificado quórum ideal para abertura desta sessão. Em segunda convocação foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária, com os associados figurantes na “Lista de Presença”, em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Ata, como se nela transcrita estivesse, para todos os fins e efeitos de direito. Em seguida o Sr. Presidente convidou a mim José Manuel Rios da Silva, para acompanhar os trabalhos e lavrar a presente Ata, em seguida convidou o Sr. Márcio Nunes de Matos, Gerente Administrativo deste Conselho para fazer a leitura e apresentação da alteração estatutária. O presidente da Assembleia explicou a necessidade da Alteração do Estatuto, para adequá-lo a necessidade do momento, qual seja: 1) Alterar a redação do artigo “Art. 42º. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.” para que esteja de acordo com a redação do art. 33, III da Lei 13.019/2014, intitulada como Novo Marco Regulatório, o qual passa ter a seguinte numeração e redação “Art. 43º- que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela lei 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015).” - 2) Alterações numéricas dos artigos a partir do art 42º. Sendo que, colocado em votação a Alteração do Estatuto, foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente fez um breve comentário sobre a atual gestão, os trabalhos realizados, e a necessidade da alteração estatutária. Não havendo nada mais a tratar, foi suspensa a sessão para a lavratura da presente Ata, que foi transcrita digitalmente e que, depois de lida em sessão reaberta, foi aprovada por unanimidade. Nada mais, eu José Manuel Rios da Silva, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, pelo Presidente da Assembléia, e, por todos os demais presentes em documento próprio anexo. Araxá – MG. 01 de novembro de 2019.

Presidente:

Secretário:

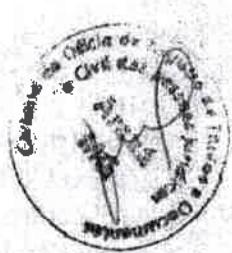
Cartório de Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
oficiala
Fernanda Andrade Vireiro
1º Oficiala Substituta
Isa Beijer da Mello
Substituta

DIRETORIA	Nome/Cargo	E-mail	Assinaturas
Presidente: Eurípides Lemos		braxalemos@gmail.com	
Vice-presidente: Giovani Schettino		razaor@razaoeletrica.com.br	
1º Secretário: José Manoel Rios da Silva		imanoelrios@hotmail.com	
2º Secretário: Fausto Barreto		fausto.barreto@uol.com.br	
1º Tesoureiro: Carlos Alberto Fayet Coutinho		carlos.coutinho@terra.com.br	
2º Tesoureiro: Anderson Luiz Carneiro Soares		andersonluiz@bb.com.br	
CONSELHO FISCAL ATIVOS			
Marcos Cesar de Almeida		marcoscesar1132@terra.com.br	
Geraldo Andrade Capuchinho		geracapuchinho@hotmail.com	
Marcelo Eustáquio Pereira Elias		marceloel1@uol.com.br	
Suplentes			
Edson da Silva		usiedson@gmail.com	
Renato de Alcino Vieira		renato.alcino@policiacivil.mg.gov.br	
Andre Luiz Sampaio Borges		alsborges@hotmail.com	
ORGÃOS - CDRR			
Fábio Gondara Bettoni		fabio.bettoni@defensoria.mg.def.br	
Antonio Carlos Moni De Oliveira		antonio.moni@defensoria.mg.gov.br	
Nilson Vieira de Carvalho		nilson.v.carvalho@gmail.com	
Valter José das Neves		nevescon@terra.com.br	
CRC			
Tenente Cel. PM Fernando Marcos dos Reis		capfernandoreis@hotmail.com	
Major Ademir Vicente Fagundes		av.fagundes@uol.com.br	
Vitor Hugo Heisler		vhheisler@yahoo.com.br	
Elvio Bertoni		sesuc.gabinete@azaraxa.mg.gov.br	

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastião Lucio Machado
oficial

Fernanda Athéa Vinzato
1º Oficial Substituta
Liga Regina de Melo
2º Oficial Substituta
Araxá - MG

CDRR - Conselho Deliberativo de Recursos
CTC - Conselho Técnico Consultivo



ESTATUTO DO
CONSELHO COMUNITÁRIO DE
SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAXÁ /MG



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º- Sob a denominação social de “**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAXÁ/MG**”, e, com o nome de fantasia CONSEP, neste ato denominado simplesmente “**CONSEP**”, que atuará na Defesa Social e Segurança Pública do Município de Araxá, com sede à Rua Do Garimpo, nº 310, centro, Araxá – MG -CEP 38.183-010, inscrito no CNPJ nº 06.697.814/0001-03, é uma associação sem fins lucrativos, apolítica, fundamentada nos parâmetros estabelecidos na Diretriz 05/2002-CG, voltada para a segurança pública, com personalidade jurídica própria, que se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno que disciplinará o funcionamento, e pela legislação em vigor, e ainda, em específico, a entidade atenderá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. Fundado em 16 de Dezembro de 2.003, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º- Terá por objetivos:

- 1 - Colaborar com os órgãos competentes, nas questões de defesa social, especialmente aquelas ligadas à prevenção criminal;
- 2 - Constituir-se em canal privilegiado, pela qual as autoridades policiais e os órgãos de defesa social, auscultarão a comunidade, contribuindo para que as instituições estaduais, operam em função dos cidadãos e da comunidade;
- 3 - Executar atividades de natureza assistencial e de promoção humana.

3 . 1 - Combater a violência contra os Idosos;

Protocolado no dia 10/01/2014
no setor de Fazenda - 1º andar
Assunto: ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAXÁ /MG
Assinatura: Oficial A. dos Prazeres - Mário Henrique
Assinatura: Oficial A. dos Prazeres - Mário Henrique
Assinatura: Oficial A. dos Prazeres - Mário Henrique

- 3 . 2 – Combater a violência contra a Mulher;
- 3 . 3 – manter parcerias com as empresas, instituições e órgãos do setor público e privado, objetivando a defesa da Criança e Adolescente, oriundas de famílias vitimadas por vulnerabilidades sociais, especificamente na área de educação, saúde, esportes, lazer, nos princípios estabelecidos na Lei 8.069/90(Estatuto da Criança e Adolescente – ECA);
- 3 . 4 – formular e implementar projetos, programas e serviços com as políticas públicas Intersetoriais nos níveis União, Estado e Município, tendo a família como núcleo básico para promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, com a perspectiva de defesa e garantia de direitos e de fortalecimento de vínculo familiar e comunitário;
- 3 . 5 – atender crianças, adolescentes e jovens em situação de risco pessoal e social, através de projetos sociais de prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas, assegurando-lhes a inserção familiar e comunitária e os direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/90;
- 3 . 6 - promover a realização de eventos: reuniões, feiras, bazares, círculos de estudos e debates, momentos de lazer, esporte e cultura, conferências, seminários, cursos, palestras entre outros afins, visando a divulgação de resultados dos seus projetos, programas e serviços, com a troca de experiências, para atingir com eficiência e eficácia os resultados esperados pela instituição em conformidade com as suas finalidades estatutárias;
- 3 . 7 - desenvolver ações, projetos e programas socioambientais educativos que contribuam para o desenvolvimento sustentável do meio ambiente e da comunidade;
- 3 . 8 - proporcionar aos usuários e familiares, os benefícios da política de assistência social, amparo material, psicológico, moral, ético, educacional, saúde, esportivo, lazer e cultura, com ações, projetos e programas visando a formação de virtuosos cidadãos;
- 3 . 9 - combater o trabalho infantil, o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, participando e comprometendo-se com o fortalecimento dos fóruns, frentes, conselhos e demais entidades e segmentos sociais na defesa, garantia e promoção de seus direitos.
- 4 - Congregar as lideranças comunitárias para que, conjuntamente com as autoridades policiais e os órgãos do sistema de defesa social, possam planejar ações integradas de segurança, visando a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- 5 - Propor aos órgãos de segurança em sua área de atuação a definição de prioridades de segurança pública, na área de circunscrição do CONSEP;
- 6 - Articular a comunidade, visando a solução de problemas ambientais e sociais, que tragam implicações de segurança;

Protocolo de Trânsito e Documentos
Relação de Procedimentos Jurídicos Arquivados
Of. 1000 - 1.º Substituto: Lucio Machado
Of. 1000 - Substituto: Fernanda Amélia Viegas
Of. 1000 - Substituta: Lígia Fagundes de Melo

- 7 - Desenvolver o espírito cívico e comunitário na área de circunscrição do CONSEP;
- 8 - Promover palestras, conferências, fóruns de debates e implantar programas de instrução e divulgação de ações de autodefesa às comunidades, visando projetos e campanhas educativas de interesse da segurança pública;
- 9 - Colaborar com outros órgãos que visem o bem estar da comunidade, desde que não colidam com o disposto no presente Estatuto;
- 10 - Desenvolver e implantar sistemas para coleta, análise e utilização de avaliações dos serviços prestados pelas agências de segurança, bem como, reclamações e sugestões da comunidade;
- 11 - Levar ao conhecimento das agências de segurança locais, na forma definida no presente Estatuto, as reivindicações, anseios e queixas da comunidade;
- 12 - Propor às autoridades competentes, a adoção de medidas que tragam melhores condições de trabalho aos Policiais Militares e integrantes dos demais órgãos que prestem serviços à causa da segurança pública;
- 13 - Estimular programas de intercâmbio, treinamento e capacitação profissional destinados aos policiais que prestem serviços à comunidade na circunscrição de competência do CONSEP;
- 14 - Coordenar, fiscalizar, e colaborar supletivamente com as associações, comissões, entidades religiosas, educacionais e o poder público na construção, manutenção e melhoria das instalações, equipamentos, armamentos e viaturas policiais;
- 15 - Planejar e executar programas, visando maior produtividade dos policiais, reforçando-lhes a auto-estima e contribuindo para diminuir os índices de criminalidade da região;
- 16 - Incentivar a união solidária entre os membros;
- 17 - Firmar convênios com associações congêneres, com o poder público para a consecução dos objetivos do CONSEP;
- 18 - Promover e estimular, direta ou indiretamente, palestras, encontros, seminários, debates, cursos e outras atividades, trabalhando no aprimoramento do espírito de união dos associados e da comunidade, visando melhor compreensão e facilitando a concretização e ou solução dos objetivos propostos pelo CONSEP;
- 19 - Proteger os direitos do CONSEP, dos membros e da comunidade, seja judicial ou extra-judicialmente;
- 20 - Estimular a criação de unidades de prestação de serviços ou núcleos de desenvolvimento, denominados Departamentos, para melhor o atendimento à comunidade, dentro dos objetivos propostos e consignados no Estatuto e no Regimento Interno;
- 21 - Filiar-se a outras entidades congêneres, pública e ou privada, Técnica e ou Consultiva, a nível regional, estadual ou federal, para

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Setor de Assuntos Jurídicos - Anexo-03
Início: 01/01/2010 Fim: 31/12/2010
Assinatura: Lucio Alencastro
Assinatura: Parando Andrade Freire
Assinatura: Ligia Raposo de Souza

mútua colaboração, sem perder sua individualidade e poder de decisão;

- 22 - E outros, visando o bem estar dos associados e da comunidade, permitidos pela Lei.

23 - Promover o voluntariado;

24 - Incentivar a defesa, preservação e conservação de meio ambiente;

25 - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

26 - Colaborar e auxiliar os órgãos de defesa social no desempenho de suas funções.



CAPÍTULO III

DOS MEMBROS

Art. 3º Serão considerados e aceitos como membros os legítimos representantes legais, de cada uma das seguintes instituições / entidades / empresas existentes no Município. Respeitados os princípios básicos deste Estatuto e do Regimento Interno:

Polícia Militar;
Polícia Civil;
Polícia Rodoviária Estadual;
Polícia Rodoviária Federal;
Corpo de Bombeiros Militar;
Junta de Serviço Militar
Ministério Público;
Defensoria Pública;
Polícia Militar do Meio Ambiente e Trânsito;
Instituto Estadual de Florestas – IEF;
SEAP
IBAMA;
ACIA;
CDL;
Uniaraxá;
Prefeitura Municipal;
Câmara Municipal;
Associações de Bairros;
O.A.B. – Ordem dos Advogados do Brasil;
Clubes de Serviços;
Lojas Maçônicas;
CAPAL;
Sindicatos;
Instituições Financeiras;
Imprensa;
Conselho Tutelar;

4

APAC;
Comissariado de Menores de Araxá;
Empresas Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços.



Art. 4º- Os membros serão cadastrados e aceitos de acordo com o estatuto e o Regimento Interno do CONSEP;

Art. 5º- O membro não receberá pagamento pelos serviços prestados sob qualquer pretexto ou alegação;

Art. 6º- O membro não poderá usar o nome ou sede do CONSEP para fins pessoais e ou eleitorais.

DOS DIREITOS

Art. 7º- São direitos dos membros, quando em dia com suas obrigações:

- 1 - Comparecer as Assembleias “Ordinárias e Extraordinárias”;
- 2 - Votar e ser votado ou indicar representante legal para cargos eletivos;
- 3 - Desligar-se do quadro de associados, mediante comunicação por escrito, dirigida a Diretoria, quando assim o desejar;
- 4 - Convocar Assembléia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos membros, em dia com suas obrigações, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- 5 - Participar das reuniões sociais, culturais e demais promoções quando realizadas pelo CONSEP;
- 6 - Participar das atividades desenvolvidas, colaborando quando solicitado;
- 7 - Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
- 8 - Comunicar a Diretoria por escrito, quando mudar de domicílio, ou ainda, por e-mail ou telefone.

DOS DEVERES

Art. 8º- São deveres dos membros:

- 1 - Conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias e determinações dos Órgãos da Administração;
- 2 - Comparecer às Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, votar, respeitar, cumprir e fazer cumprir suas decisões;
- 3 - Zelar pela sede, pelo material e todos os bens do CONSEP;

- 4 - Prestigar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
- 5 - Aceitar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na hora e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;
- 6 - Colaborar direta ou indiretamente para o engrandecimento do CONSEP, com sugestões e pareceres, na realização integral dos objetivos por ele proposto;
- 7 - Fazer tudo o que for possível para que o CONSEP seja atuante e eficaz;
- 8 - Acatar as decisões da Diretoria;
- 9 - Ser voluntário nas atividades para as quais o CONSEP necessitar desempenhar com eficácia a tarefa delegada.

DAS PERDAS DOS DIREITOS

Art. 9º- O membro perde seus direitos quando:

- 1 - Descumprir ou violar as normas contidas no presente Estatuto e no seu Regimento Interno;
- 2 - Por contrariar os objetivos do CONSEP, por conduta ou ações;
- 3 - Deixar de cumprir com suas obrigações;
- 4 - Apossar para si ou outrem dos bens do CONSEP;
- 5 - Não cumprir as determinações das Assembléias Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria;
- 6 - Desacatar os demais membros;
- 7 - Ter sido condenado em processo criminal com sentença com transitada em julgado, cuja sentença imprensa de exercer na plenitude os direitos civis.

DAS PENALIDADES

Art. 10º- Os associados estão sujeitos às penalidades de:

- 1 - Advertência;
- 2 - Suspensão;
- 3 - Eliminação do quadro de membros.

Art. 11º- A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela Diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito.

Art. 12º- O membro punido terá direito de apresentação de defesa até 15 dias, após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela Diretoria e referendada em Assembléia Geral Extraordinária.

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º- O CONSEP será administrado por:

- I - Assembleia Geral
 - a) - Ordinária
 - b) - Extraordinária
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 14º- As Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias) são órgãos soberanos do CONSEP, delas fazendo parte todos os seus membros, devendo suas deliberações serem acatadas e respeitadas.

Parágrafo Único:- Compete à Assembleia Geral:

- Eleger a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal;
- Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Art. 33;
- Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do Art. 32;
- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- Aprovar o Regimento Interno;
- Emitir Ordens normativas para funcionamento interno da Instituição.

Art. 15º- Serão convocadas:

- 1 - Pelo Presidente da Diretoria Executiva (Ordinária e Extraordinária);
- 2 - Pela Diretoria Executiva (Ordinária);
- 3 - Pelo Conselho Fiscal (Extraordinária);
- 4 - Por 25% dos membros em dia com suas obrigações.

Parágrafo único – Quando convocada através de ofício dirigido pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelos membros da Instituição, o Presidente da Diretoria Executiva terá prazo de 7 dias para convocar através de Edital, a Assembléia Geral Extraordinária pedida.

Art. 16º- Serão sempre presididas as Assembléias (Ordinárias e Extraordinárias) pelo Presidente da Diretoria Executiva.



DO EDITAL

Art. 17º- As Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias), serão convocadas por EDITAL, com 05 (cinco) dias de antecedência, afixado em lugar visível na sede do CONSEP ou em lugares determinados pela Diretoria ou por publicação em jornal local, contendo:

- 1 - Local da realização;
- 2 - Data;
- 3 - Hora (em 1^a e 2^a convocação);
- 4 - Assuntos que serão tratados.

Parágrafo único - Os assuntos constantes no Edital de convocação deverão ser específicos e respeitados quando da realização da Assembléia Geral (Ordinária ou Extraordinária).

Art. 18º- Serão realizadas:

- 1 - 1^a Convocação – no horário previsto, com 50% + 1 dos membros presentes;
- 2 - 2^a Convocação – ½ hora após o horário previsto da 1^a convocação, com qualquer número de membros presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

Art. 19º- Nas Assembleias cada membro terá direito a um voto, não sendo válido voto por procuração ou representação.

Parágrafo único – O membro somente terá direito a voto, quando em dia com suas obrigações.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 20º- A Assembleia Geral Ordinária será realizada sempre no mês de fevereiro de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

- 1 - Apresentação do balanço das contas do ano findo;
- 2 - Apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;
- 3 - Previsão orçamentária para o ano iniciante;
- 4 - Apresentação do plano das atividades para o ano iniciante;
- 5 - Eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, a cada 02 (dois) anos;





Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva o Conselho Fiscal, terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos, em todo ou parte, por mais um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo - Os cargos não poderão ser cumulativos.

Parágrafo Terceiro - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, não receberão pagamento pelos serviços prestados ao CONSEP. Sob qualquer pretexto ou alegação.

Parágrafo Quarto - As regras das Eleições serão tratadas em seu Regimento Interno.

Parágrafo Quinto - A alternância de mandato ocorrerá a cada 02 (dois) anos, conforme Parágrafo Primeiro, e, a gestão em curso se estenderá até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte ao segundo ano de gestão, ficando automaticamente prorrogado até 31 de março, do mesmo exercício, quando neste período, será realizada a Eleição e Posse da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e a regularização junto as instituições financeiras.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 21º - A Assembleia Geral Extraordinária, poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não especificados e atribuídos a Assembleia Geral Ordinária.

DA DIRETORIA

Art. 22º - A Diretoria Executiva será composta de:

- 1 - Presidente
- 2 - Vice Presidente
- 3 - 1º Secretário
- 4 - 2º secretário
- 5 - 1º Tesoureiro
- 6 - 2º Tesoureiro.

Art. 23º - A Diretoria Executiva poderá criar Departamentos de serviços, especificados no Regimento Interno do CONSEP, sempre que necessário.

Art. 24º - Caberá a Diretoria Executiva:

Letra de Ofício de Regimento ou Tributo e Documento
Civil das Prestações Jurídicas Arakaju-G
- Oficina: Sessanta Lucia Machado
- Oficina Sócio: Fernando Amorim Viana
- Oficina Sócio: Lígia Rippin de Melo

- 1 - Administrar o CONSEP, protegendo os interesses da comunidade, seguindo as normas do Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias e deliberações da Diretoria.
- 2 - Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias (Ordinárias e Extraordinárias);
- 3 - Auxiliar o Presidente da Diretoria administrativamente;
- 4 - Reunir-se sempre que necessário;
- 5 - Apreciação e aprovação do balanço do ano findo e relatório dos trabalhos realizados no ano findo, a serem apresentados na Assembléia Geral Ordinária;
- 6 - Apreciação e aprovação do relatório da previsão dos trabalhos e do orçamento a serem realizados no ano iniciante e a serem apresentados na Assembléia Geral Ordinária;
- 7 - Aprovar comissões de trabalhos, denominados Departamentos;
- 8 - Elaborar e submeter a Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- 9 - Executar a programação anual de atividade da Instituição;
- 10 - Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual;
- 11 - Reunir-se com as Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- 12 - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 25º - É vedado aos membros da Diretoria dar aval em nome do CONSEP ou usar o nome do CONSEP para uso pessoal ou eleitoral.

Parágrafo Primeiro - O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAXÁ/MG adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios e no exercício de cargos ou funções.

Parágrafo Segundo - O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAXÁ/MG para realizar suas respectivas finalidades, poderá efetivar contratos, termos de parcerias, com órgãos públicos (municipal, estadual e federal), empresas privadas, instituições do terceiro setor e instituições internacionais.

Parágrafo Terceiro - São incompatíveis com o exercício de cargos ou funções diretivas ou do conselho fiscal do CONSEP pessoa dirigente ou membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, de fomento ou acordo de

Lápis de Orçamento de Pagamento de Tributos e Encargos
Câmara dos Poderes Jurídicos Araxá-MG
Órgão: Oficial - Secretaria: Lucas Moreira
Órgão Substituto: Família Amélia Viana
Órgão Substituto: Igua Perna de Lobo

cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo Quarto – São incompatíveis também os seus substitutos ou suplentes, conforme mencionados no parágrafo anterior, não importando se exercem a função efetivamente, bastando a virtualidade da substituição.

DO PRESIDENTE

Art. 26º - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- 1 - Cumprir e fazer cumprir as Leis em vigor, Estatuto, Regimento Interno e decisões das Assembléias;
- 2 - Administrar e representar o CONSEP Ativa e Passivamente, perante os órgãos públicos, empresas e entidades, judicial e extrajudicialmente;
- 3 - Dirigir o CONSEP, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos membros e da comunidade, de acordo com o presente Estatuto e Regimento Interno;
- 4 - Zelar pela sede e orientar os membros;
- 5 - Convocar reuniões da Diretoria;
- 6 - Convocar Assembléias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias) instalando-as e presidindo-as;
- 7 - Assinar os termos de abertura, encerramento e rubricar os Livros da Secretaria e Tesouraria;
- 8 - Assinar com o 1º Secretário as correspondências;
- 9 - Autorizar a realização e o pagamento das despesas;
- 10 - Emitir, em conjunto com o 1º Tesoureiro ou 2º Tesoureiro, todos os cheques e assinar demais documentos que representem financeira e institucionalmente o Conselho.
- 11 - Contratar funcionários, prestadores de serviços, mediante deliberação da Diretoria, levando em conta a capacidade financeira do CONSEP;
- 12 - Em casos graves ou de urgência, decidir “ad referendum” sobre matérias de competência da Diretoria e ou a Assembléia Geral Extraordinária;
- 13 - Elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com apoio da Diretoria;
- 14 - Firmar convênios e contratos;
- 15 - Nomear procuradores mediante instrumento público ou particular, com aprovação da Diretoria;
- 16 - Delegar poderes;
- 17 - Convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário.

Cópia do Regulamento Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Itararé

- 18 - Firmar convênios com a rede bancária, instituições financeiras autorizadas, autarquias e ou órgãos de interesse do CONSEP, visando a prestação de serviços de cobrança, recebimento, transferência, arrecadação e contribuições e outros serviços;
- 19 - Autorizar empreendimentos que objetivem obtenção de recursos públicos ou privados para cumprimento de disposições estatutárias;
- 20 - Dar posse aos novos membros eleitos;
- 21 - Aprovar a cessão de uso de materiais e equipamentos ao Estado, em regime de comodato, para uso exclusivo nas atividades de defesa social;
- 22 - Designar comissão para realização de estudos e adoção de medidas que visem o cumprimento dos objetivos da instituição;
- 23 - Determinar a suspensão ou a exclusão de membros que violarem o Estatuto e as Leis, após aprovação dos membros do CONSEP;
- 24 - Manter-se sempre em contato com a comunidade e procurar relacionar todas as reivindicações e suas necessidades e leva-las ao conhecimento da Diretoria.

DO VICE PRESIDENTE

Art. 27º- Ao Vice Presidente compete:

- 1- Substituir o Presidente da Diretoria em suas faltas ou impedimentos;
- 2- Emitir, em conjunto com o 1º Tesoureiro ou 2º Tesoureiro, todos os cheques e assinar demais documentos que representem financeira e institucionalmente o Conselho na falta do Presidente;
- 3- Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- 4- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 5- Comparecer às reuniões e Assembléias.

DO 1º SECRETÁRIO

Art. 28º- Ao 1º Secretário compete:

- 1- Ter sob sua guarda os documentos da Secretaria;
- 2- Preparar as correspondências e os expedientes do CONSEP, assinando juntamente com o Presidente;
- 3- Ter sob controle os dados dos membros e seus representantes;
- 4- Redigir e afixar e ou mandar publicar os Editais de convocação das Assembléias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias);

- 5- Redigir e afixar os avisos de reuniões da Diretoria;
6- Redigir e afixar os avisos do CONSEP, de interesse dos membros e comunidade;
7- Dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria;
8- Layrar as Atas de Reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias);
9- Supervisionar a movimentação e arquivamento dos papéis e documentos do CONSEP;
10- Preparar relatório dos trabalhos da Secretaria, para ser apresentado nas Reuniões da Diretoria e Assembléia ou sempre que solicitado;
11- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
12- Comparecer às reuniões e Assembléias.

DO 2º SECRETARIO

Art. 29º- Ao 2º Secretário compete:

- 1- Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
2- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
3- Comparecer às reuniões e Assembléias.

DO 1º TESOUREIRO

Art. 30º- Ao 1º Tesoureiro compete:

- 1- Apresentar na Assembléia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano iniciante;
2- Apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro a Diretoria e ao Conselho Fiscal;
3- Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando a movimentação econômico-financeira e respectiva escrituração, fazendo executar as providências concernentes;
4- Ter sob sua guarda os livros contábeis do CONSEP;
5- Supervisionar a situação financeira;
6- Efetuar os pagamentos e recebimentos e dar recibos;
7- Emitir, em conjunto com o Presidente ou Vice-Presidente todos os cheques e assinar demais documentos que representem financeira e institucionalmente o Conselho.
8- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

- 9- Comparecer às reuniões e Assembléias;
- 10- Arrecadar e contabilizar contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição.

DO 2º TESOUREIRO

Art. 31º- Compete ao 2º Tesoureiro:

- 1- Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- 2- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 3- Sugestão de Inclusão:
- 4- Assumir o mandato de 1º Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- 4- Emitir, em conjunto com o Presidente ou Vice-Presidente todos os cheques e assinar demais documentos que representem financeira e institucionalmente o Conselho na falta do 1º Tesoureiro.
- 5- Comparecer às reuniões e Assembléias.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32º- O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da situação financeira do CONSEP;

Art. 33º - O CONSEP terá um Conselho Fiscal, composto de 06 (seis) membros, sendo 03 efetivos e 03 suplentes, eleitos em Assembléia Geral Ordinária.

Art. 34º- O presidente e Secretário do Conselho Fiscal serão eleitos entre os membros efetivos.

Parágrafo Único:-

- a) - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.
- b) - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria.

Art. 35º- O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, para apreciar as contas do CONSEP e, extraordinariamente, por convocação do presidente ou pela maioria dos seus membros.

Art. 36º- O Conselho Fiscal terá como objetivos:

- 1- Convocar Assembléia Geral Extraordinária, quando de interesse do CONSEP;



Cópia do Ofício do Presidente da Diretoria e do Secretário
Cópia das Peças Jurídicas Arquivadas
ÓRGÃO: Subsídios: Fazenda Pública
Órgão Subsídio: Fazenda Pública
Órgão Subsídio: Fazenda Pública

Cunha 14

- 034
FIS.
- REDE MUNICIPAL DE ARAXÁ
CONVÉNIOS
- LEMBRE DE OFÍCIO DE REGISTRO E CIVIL DAS PESSOAS E DOCUMENTOS
- LEMBRE DE OFÍCIO DE REGISTRO E CIVIL DAS PESSOAS E DOCUMENTOS
- 2- Acompanhar, fiscalizar e analisar as prestações de contas da Diretoria, sua situação financeira e contábil, através da Tesouraria, dando seu parecer e encaminhando-as para deliberação final na Assembléia Geral Ordinária e ou Extraordinária ou sempre que se fizer necessário, inclusive quando na compra, venda, permuta, alienação etc., dos bens do CONSEP;
- 3- Solicitar balancete ao 1º Tesoureiro sempre que se fizer necessário;
- 4- Auxiliar e aconselhar o 1º Tesoureiro em suas necessidades administrativas;
- 5- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 6- Comparecer às reuniões e Assembleias.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 37º- Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

- 1- Má administração ou dilapidação do patrimônio do CONSEP;
- 2- Violação deste Estatuto, das ordens normativas ou executivas do Regimento Interno;
- 3- Abandono do cargo;
- 4- Pela não frequência às reuniões e Assembleias.

Parágrafo Primeiro - O comunicado de licença temporária, ou do afastamento definitivo deverá ser dirigido ao Presidente da Diretoria;

Parágrafo Segundo - O comunicado da perda do mandato, deverá ser encaminhado, por escrito, pelo Presidente da Diretoria ao membro que perdeu o mandato.

Art. 38º- Em caso de afastamento temporário de membro da Diretoria o seu substituto legal assumirá o mandato. Caso o afastamento seja definitivo, a Diretoria elegerá substituto para ocupar o cargo até completar o mandato em curso.

Art. 39º- Em caso definitivo de membro do Conselho Fiscal o suplente tomará posse e ocupará o cargo até o término do mandato em curso:

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E RECURSOS DO CONSEP

Art. 40º- Constitui patrimônio do CONSEP:

- 1- Bens móveis;
- 2- Bens imóveis;
- 3- Doações, legados e heranças que lhe forem destinados.



Art. 41º- Os recursos financeiros necessários à manutenção do CONSEP poderão ser obtidos por:

- 1 - Doações orçamentárias, se houver previsão em Lei própria;
- 2 - Contribuições, auxílios ou subvenções da União, do Estado ou do Município;
- 3 - Donativos ou transferências de entidades, empresas públicas e/ou privadas e pessoas físicas;
- 4 Os provenientes de atividades, promoções ou campanhas realizadas;
- 5 Parcerias: Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação com o Poder Público para financiamento de ações, projetos, programas e prestação de serviços na sua área de atuação;
- 6 Convênios: Termos de convênios com instituições Públicas ou Privadas;
- 7 Contratos e Termos de Parceria realizados através de projetos e programas sociais financiados por empresas e agências nacionais e internacionais;
- 8 Projetos financiados pelo Fundo da Infância e do Adolescente, da Cultura, Esportes e outros fundos existentes atinentes às políticas públicas;
- 9 Doações, legados e heranças;
- 10 Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio e operação de receitas sob a sua administração;

Selo do Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Oficial das Pessoas Jurídicas Ataíde Neto
1. Oficial Substituto Fernando Andrade Viana
7. Oficial Substituto Lige Ribeiro da Mota

Parágrafo único - Os recursos do CONSEP deverão ser aplicado somente em território nacional.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 42º - A prestação de contas e os lançamentos contábeis serão regidos por normas de organização interna que obedecerão a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, e ainda:



- 1- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- 2- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos públicos;
- 3 - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado de Minas Gerais e nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 43º- que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela lei 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 44º- Apurado contabilmente o patrimônio líquido, o acervo patrimonial disponível adquirido com seus recursos públicos será transferido à outra pessoa jurídica de direito público, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 45º- O CONSEP aplicará as suas receitas, rendas, subvenções e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

Art. 46º- Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, obedecidas as regras do presente Estatuto e Regimento Interno. Posteriormente averbado no registro original feito no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá – MG.

Art. 47º- O CONSEP não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, membros ou voluntários, sob qualquer pretexto.

Art. 48º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 49º- O CONSEP não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

Lançamento de Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Cartório das Pessoas Jurídicas - Araxá - MG
ÓRGÃO: Secretaria Executiva
Órgão Substituto: Ofício de Registro de Títulos e Documentos

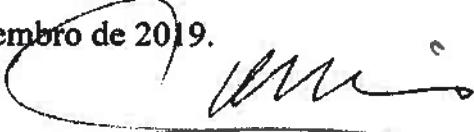
Art. 50º- A Instituição Disciplinará o seu funcionamento, em detrimento ao tempo necessário à elaboração e aprovação do seu Regimento Interno, bem como, nos casos omissos, por meio de Ordens Normativas, emitidas Pelas Assembléias, e, Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 51º- O presente Estatuto aprovado em Assembléia Geral Extraordinária entrará em vigor após a averbação do registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá – MG, no Livro A2, sob nº 3010, folhas 23.

Art. 52º- Não poderão fazer parte do CONSEP pessoas civilmente incapazes, menores de 18 anos ou que tenha sido condenado criminalmente em decorrência da prática de crimes contra o patrimônio ou administração pública, além daquelas considerados social e moralmente inidôneas, mediante decisão judicial.

Art. 53º- O Ministério Público funcionará como fiscal de todos os atos do CONSEP.

Araxá – MG, 01 de novembro de 2019.


Carlos Alberto Fayet Coutinho
Advogado OAB/MG
116.049

Cartório do Ofício ou Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIALA

Fernanda Amélia Viraíto
1º Oficiala Substituta
Lígia Regina de Melo
2º Oficiala Substituta
Araxá - MG

Cartório do Reg. de TÍ. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas Sebastiana Lúcia Machado - Oficiala					
Av. Prefeito Aracy de Paula, nº 2320 - Centro Fone: (34)3662-3798					
Código 8201-8 6412-1 8101-8 Total					
Ord. 2 1 1 22 25					
PROTOCOLO Nº 85746 REG Nº 3010 - UV-A/2 - PAG 103 - AV Nº 82					
Araxá, MG, 05 de novembro de 2019. Fernanda Amélia Viraíto - Substituta					
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
200,80	13,06	15,87	90,79	360,28	

PROTOCOLO Nº 85746 REG Nº 3010 - UV-A/2 - PAG 103 - AV Nº 82
Araxá, MG, 05 de novembro de 2019.
Fernanda Amélia Viraíto - Substituta

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
200,80	13,06	15,87	90,79	360,28	

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório do Reg. de TÍL e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas

SELO DE CONSULTA: D0V87394 - Cód. Seq.: 8042.1942.81112.8860
Quantidade de atos praticados: 29
Ato(s) praticado(s) por Fernanda Amélia Viraíto - Substituta
Email: 276,47 - TFJ: 90,79 - Valor final: 367,22 - ISS: 13,06
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

